ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº512, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa do registro de ponto eletrônico do servidor Geanderson Maia Trindade e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, que prevê a possibilidade de dispensa do registro de ponto eletrônico aos servidores ocupantes de cargos, desde que devidamente justificada, autorizada pelo ordenador da pasta e formalizada mediante publicação de portaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.760/2017, quanto à observância dos deveres de assiduidade e pontualidade;

CONSIDERANDO o art. 21, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 385/2010;

CONSIDERANDO a natureza e as peculiaridades das atividades desempenhadas pelo Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA, que compreendem atividades internas e externas relacionadas ao abastecimento das unidades de saúde da rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamentos e acompanhamento das atividades inerentes à gestão do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, incompatíveis, em determinadas situações, com o controle ordinário de jornada exclusivamente por meio do registro eletrônico de ponto;

CONSIDERANDO, ainda, a autorização para formalização da dispensa do registro de ponto eletrônico, nos termos da legislação municipal aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do registro de ponto eletrônico o servidor **GEANDERSON MAIA TRINDADE**, matrícula nº **100*****, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA**, enquanto permanecer no exercício das atribuições que fundamentam a presente dispensa.

Art. 2º A dispensa prevista nesta Portaria não afasta o dever de assiduidade, pontualidade e cumprimento integral das atribuições inerentes ao cargo, permanecendo o servidor sujeito às normas funcionais e administrativas vigentes.

Art. 3º A frequência do servidor deverá ser atestada mensalmente pela chefia imediata, para fins de controle funcional e processamento da respectiva frequência.

Art. 4º Para fins de regularização das ocorrências no sistema de ponto eletrônico, esta Portaria produzirá **efeitos a contar de 14 de setembro de 2026**, período em que o servidor exerceu regularmente suas atribuições, conforme atesto da chefia imediata, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º A presente dispensa permanecerá válida enquanto persistirem as condições que a fundamentaram, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos nos termos do art. 4º.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

SEMUSA/GAB

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/10/2026, às 14:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1713750 e o código CRC 9921BB5B.

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:8567549E

Publicada em	19/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Edição	4342
Código identificador	8567549E

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/arom/